ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, n° 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI
E-mail: camaramunicipalvereadores.sjp@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

CONTRATO N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A PESSOA JURÍDICA HALLAN DA SILVA BEZERRA ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.020.938/0001-36, estabelecida na Rua Ipiranga, n° 70, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Isadora Pereira Bezerra, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 024.193.413-33.

CONTRATADA: HALLAN DA SILVA BEZERRA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 58.522.554/0001-39, com sede na Rua 12 de abril, n° 89, Bairro Centro, Cep 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Hallan da Silva Bezerra, inscrito no CPF n° 036.363.953-51.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação n° 001/2026, instruída através do Processo Administrativo n° 001/2026, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São José do Piauí – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;
II – a proposta apresentada pela contratada;
III – o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da presente contratação é de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).

O valor global estimado do contrato é de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), considerando o período de vigência contratual.

No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, deslocamentos, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso próprio;

Projeto/Atividade: Manutenção Administrativa da Câmara – 01.031.0001.2001.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – permitir o acesso da contratada às dependências necessárias à execução dos serviços;

III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

IV – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

V – designar fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

II – realizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas por meio de plataforma digital;

III – disponibilizar equipamentos necessários para captação de áudio e vídeo;

IV – garantir qualidade adequada de transmissão durante as sessões;

V – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;
VII – responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados durante as sessões legislativas da Câmara Municipal, conforme calendário definido pela Administração.
A contratada deverá realizar:

I – captação de áudio e vídeo das sessões;
II – transmissão ao vivo pela internet;
III – suporte técnico durante as transmissões.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
O pagamento estará condicionado:

I – à comprovação da execução dos serviços;
II – à regularidade fiscal da contratada.

Em caso de atraso no pagamento, serão devidos encargos moratórios conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Francimar Silva Bezerra, CPF nº 843.036.113-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Câmaras Piauienses – DOPPI, ou outro meio oficial equivalente, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Picos – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

São José do Piauí – PI, 13 de março de 2026.

ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Assinado de forma digital por ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Dados: 2026.03.13 10:43:27 -03'00'

Isadora Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

HALLAN DA SILVA BEZERRA:58522554000139
Assinado de forma digital por HALLAN DA SILVA BEZERRA:58522554000139
Dados: 2026.03.13 11:02:01 -03'00'

Hallan da Silva Bezerra
Proprietário

Testemunhas:

CPF: CPF: